



**PARECER TÉCNICO CONTÁBIL
007/2021**

Prefeitura Municipl da Ilha de Itamaracá /PE

OBJETO: Análise do excesso de arrecadação e de valores de emendas parlamentares.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A lei nº 1367, de 05 de novembro de 2020, Lei orçamentaria anual exercicio 2020 estabeleceu em seu art. 8º a saber, as possibilidades de abertura de credito suplementares e autorizações: discriminadas a seguir:

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições: I - para abertura de créditos suplementares:

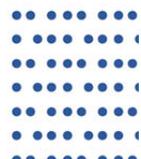
- a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
- b) com recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

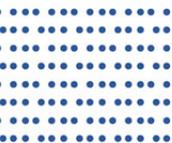
II - para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.

§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do caput deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos a planilha anexa, onde foi constatado o excesso de arrecadação conforme planilha anexa, tudo conforme o art. 8 Inciso I, alinea c, sendo constado o Valor de R\$ 7.292.706,28(sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e seis reais e vinte e oito centavos) e mais 832.411,00 (oitocentos e trinta e dois, quatrocentos e onze reais) conforme art. 8 Inciso II conforme repasse de incremento do SUS oriundos de emenda parlamentar conforme relatorio de repasse Fundo a Fundo do SUS anexo.





DA CONCLUSÃO:

Sendo assim fica provado uma fonte de recurso para abertura de credito orçamentario no valor de R\$ 8.125.117,28 (oito milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e dezessete reais e vinte e oito centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itamaracá, 08 de outubro de 2021.

Contador: Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Jr
CRC: 022047/O – 3 - PE



media			media 6 meses	excesso
1 Recursos Ordinários	43.829.352,50	24.786.712,07	R\$ 21.914.676,25	R\$ 2.872.035,82
91 Auxílio Financeiro - LC 173/2020 - Livre Aplicação	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.851.967,50	420,14	R\$ 2.425.983,75	
112 Transferências do FUNDEB 70%	4.044.600,00	4.141.698,48	R\$ 2.022.300,00	R\$ 2.119.398,48
113 Transferências do FUNDEB 30%	2.688.400,00	181.149,13	R\$ 1.344.200,00	
114 Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União	636.600,00	616.719,31	R\$ 318.300,00	R\$ 298.419,31
115 Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União	424.400,00	0,00	R\$ 212.200,00	
120 Transferência do Salário-Educação	394.000,00	0,00	R\$ 197.000,00	
121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	39.000,00	0,00	R\$ 19.500,00	
122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	209.000,00	103.002,00	R\$ 104.500,00	
123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	44.000,00	0,00	R\$ 22.000,00	
124 Outras Transferências de Recursos do FNDE	501.000,00	451,91	R\$ 250.500,00	
125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	300.000,00	0,00	R\$ 150.000,00	
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.975.680,00	1.013,42	R\$ 3.987.840,00	
213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	45.000,00	69.098,80	R\$ 22.500,00	R\$ 46.598,80
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.787.000,00	3.727.233,02	R\$ 2.393.500,00	R\$ 1.333.733,02
215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	430.000,00	0,00	R\$ 215.000,00	
219 Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19	5.000,00	0,00	R\$ 2.500,00	
220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	55.000,00	0,00	R\$ 27.500,00	
260 Combate ao COVID-19 - Transferências da União para a Saúde	5.000,00	599.647,04	R\$ 2.500,00	R\$ 597.147,04
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	460.000,00	59.194,47	R\$ 230.000,00	
312 Transferências de Convênios - Assistência Social	6.000,00	0,00	R\$ 3.000,00	
320 Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Ação Social	10.000,00	30.373,81	R\$ 5.000,00	R\$ 25.373,81
390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	0,00	R\$ 2.500,00	
410 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.605.000,00	0,00	R\$ 802.500,00	
420 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Entrada de Recursos	3.443.000,00	0,00	R\$ 1.721.500,00	
510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	63.500,00	204,96	R\$ 31.750,00	
520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	102.500,00	0,00	R\$ 51.250,00	
930 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	10.000,00	0,00	R\$ 5.000,00	
991 PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	30.000,00	7.622,02	R\$ 15.000,00	
Total	77.000.000,00	34.324.540,58		R\$ 7.292.706,28

